

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**CONTABILIDADE**  
**LEI 2609**

LEI Nº 2609

Data: 26 de Outubro de 2021.

*SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a  
proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 19.887,40 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**

01747 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

.....R\$ 166,00(Exc)

0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

.....R\$ 19.721,40(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto nos incisos I e II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE 500	R\$ 19.721,40
-----------	---------------

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 500	R\$ 166,00
-----------	------------

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de 2021.*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:6DC709A4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>